



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E LAR DO IDOSO**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO.

**O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito RUBEM DARI WILHELNSSEN, brasileiro, solteiro, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO**, com sede na Av. Ottoni Amaro da Silveira, 325, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.987.143/0001-42, registrada na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social sob nº 112424, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 293/2003, representada por seu Presidente, Elio Soares, CPF nº 054.190.500-72, que entre si celebram o presente Termo.

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – Do Município**

3.1.1 – Repassar ao LAR DO IDOSO o montante de R\$ 94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.2 – Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.


*Ass. Elio Soares* **3.2 – DO LAR DO IDOSO**

3.2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO deverá garantir os atendimentos às pessoas idosas do município, com profissionais devidamente habilitados, em suas dependências físicas devidamente estruturada.

3.2.2 – Manutenção de Fisioterapeuta, com carga horária de 04 horas semanais, para desenvolver atividades motoras e respiratórias junto aos idosos.

3.2.3 – Manutenção de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolvimento de ações de recuperação, reabilitação e prevenção de saúde individual e coletiva dos idosos.

3.2.4 - Manutenção de Nutricionista, com carga horária de 04 horas semanais, para elaboração de cardápio e acompanhamento nutricional dos idosos.



3.2.5 – Manutenção de acompanhantes de idosos, em regime de plantões, garantindo atenção 24 horas diárias, para os casos que necessitam de cuidados especiais em face do estado de vulnerabilidade dos mesmos.

3.2.6 – Manutenção de Servente, com carga horária de 30 horas semanais, para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso.

3.2.7 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Operação Especial: 0004 – Repasses ao LAR DO IDOSO  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte: 0001 - Recurso Livre

Empenho Global: 0003/2020

Data: 06/01/2020

#### **5 – DA CONTRAPARTIDA**

O Lar do Idoso disponibilizará em suas dependências, uma garagem para a guarda de materiais pertencentes à Municipalidade.

#### **6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

#### **7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A Entidade deverá prestar contas mensalmente referente ao Convênio, devendo a mesma ser protocolada até o dia 02 de cada mês no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

## 8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência do Presidente da Entidade;

## 9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 10 – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

As emendas impositivas das quais fazem jus a Entidade, integrarão o Termo de Parceria através de Termo Aditivo, específico sobre as emendas e cumprindo o cronograma financeiro estabelecido para as referidas emendas, que serão disponibilizadas pelo Poder Executivo após o encerramento do exercício 2019 devido à necessidade de apuração da receita corrente líquida.

## 11 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

## 12 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 02 de janeiro de 2020

  
Rubem Darl Wilhelmson  
Prefeito

  
Elio Soares  
Presidente do Lar do Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Beneficente Diva Tavares Nunes – LAR DO IDOSO		C.N.P.J. 89.987.143/0001-42	
Endereço Avenida Ottoni Amaro da Silveira, 325			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53-3267.1515
Conta Corrente 438227	Banco Sicredi	Agência 0651	
Nome do Responsável Elio Soares			C.P.F. 054.190.500-72
C.I./Órgão Expedidor 2036700645/SSP	Cargo Presidente		
Endereço Rua Carlos Barbosa, 733 – Herval-RS			C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO	Período de Execução	
	Início 01.01.2020	Término 31.12.2020
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento integral aos idosos no município, faz-se de extrema relevância para o município e para o LAR DO IDOSO da cidade, o referido Termo.		
Público Alvo idosos em geral.		
Metas 1. Contratação de Fisioterapeuta para desenvolver atividades especializadas; 2. Contratação de Técnico de Enfermagem para atendimento contínuo aos idosos; 3. Materiais de consumo necessários para execução do objeto do Convênio, tais como: fraldas geriátricas, medicamentos e materiais diversos conforme necessidade de atendimento aos idosos; 4. Contratação de Nutricionista para elaboração de cardápio e acompanhamento nutricional dos idosos; 5. Contratação de acompanhante de idosos que necessitam de cuidados especiais, em face do estado de vulnerabilidade; 6. Contratação de Servente para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 94.050,00	R\$ 94.050,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 94.050,00	R\$ 94.050,00	R\$ 0,00

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 6	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 6	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50

### 6 - DECLARAÇÃO

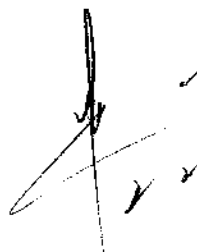
Na qualidade de Presidente da Associação Beneficente Diva Tavares Nunes – LAR DO IDOSO, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 01 de janeiro de 2020

  
ELIO SOARES

Presidente do LAR DO IDOSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 01 de janeiro de 2020

  
RUBEM DAR WILHELSEN  
Prefeito